



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social: _____
CNPJ N.º: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Pessoa para Contato: _____
Recebemos, na sala da <b>Comissão Setorial de Licitação-CSL</b> , cópia em mídia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2015.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Setorial de Licitação-CSL/SECID** ou pelo e-mail: **joomdearaujo@hotmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Setorial de Licitação-CSL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**JOÃO MARTINS DE ARAUJO FILHO**  
Pregoeiro Oficial/SECID



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**EDITAL N.º 001/2015/CSL/SECID**

TIPO: MENOR LANCE	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 024518/2015	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM CARRO PIPA.	
DATA DA LICITAÇÃO: 19/05/2015	HORÁRIO: 15H00MIN
LOCAL: Sala de Sessões Públicas da CSL da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.908 - Monte Castelo (FABRIL) São Luís – MA.	

ASSUNTO	ITEM
PREÂMBULO	01
DO OBJETO	02
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	05
DA PROPOSTA DE PREÇOS	06
DA HABILITAÇÃO	07
DA SESSÃO DO PREGÃO	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	11
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	12
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

ANEXOS	
I	TERMO DE REFERÊNCIA
II	Modelo de Termo de Credenciamento
III	Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa
IV	Declaração de Habilitação Prévia V
V	Modelo de Apresentação de Proposta de Preços
VI	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação: de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal; e, de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental.
VII	Minuta do Contrato



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

## **1 – PREÂMBULO**

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO, por intermédio de sua COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL, órgão componente do Sistema Integrado de Licitações do Estado do Maranhão, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 070 de 18 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de março de 2015 e da Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR LANCE**, o qual será regido pela Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, regulamentada pelos Decretos Estaduais n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008; n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012; n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei 11.488/2007 e, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação referente ao objeto licitado realizar-se-á **às 15H00MIN do dia 19 de maio de 2015**. Os interessados em participar do certame deverão estar no dia e hora marcados para entrega dos envelopes, no endereço da Secretaria, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabril), São Luís – MA. O Edital poderá ser consultado e obtido no sítio da Secretaria ([www.secid.ma.gov.br](http://www.secid.ma.gov.br)) ou no endereço acima, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 14h00 às 18h00min, junto à Comissão Setorial de Licitação. No último caso, através de mídia removível apresentada ao servidor responsável pelo fornecimento, ficando vedada, em qualquer hipótese ou pretexto, a disponibilização por meio físico (papel). A licitante que tiver acesso ao edital deste Pregão, por qualquer dos meios acima, fica reservado o direito de preencher a Ficha de Protocolo anexa ao referido Edital e encaminhá-la à CSL desta Secretaria. A licitante que fizer uso da faculdade de não preencher a referida ficha ou não enviá-la no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, desobriga o Pregoeiro de comunicá-la a respeito de qualquer informação relativa ao Pregão.

## **2 - DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO**

- 2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em condições de consumo humano, acondicionada em carro pipa, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente Edital.
- 2.2. O valor máximo global que a Administração se dispõe a pagar é de **R\$ 44.352,00 (quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

3.2. Será vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em regime de, qualquer que seja a firma de constituição;
- b) pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) pessoas jurídicas que possuam no quadro societário servidor desta Secretaria;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- e) suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

3.3. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste Edital.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, devendo este ser feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 as 18h00, no Protocolo da SECID, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1.908, Monte Castelo (Fabril), São Luís – MA., cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital, dentro do prazo previsto no item 4.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

- a) houver modificação do ato convocatório, decorrente de acolhimento da impugnação, que altere a formulação das propostas;
- b) o Pregoeiro não responder no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal, situação em que a licitante poderá ligar para 9 92347189 e (98) 3133-1400, ramal 1424 – CSL. As petições previstas no item 4.1 não serão aceitas quando protocoladas por e-mail.

4.5.1. As petições devem ser enviadas à Comissão Setorial de Licitação – CSL, mas somente serão analisadas caso a licitante envie, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento, a versão original do documento, observado o item 15.6.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

## 5 - O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. Qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento da sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo ato discricionário do Pregoeiro restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a sessão presencial ao pessoal previamente identificado.

5.1.1.1. Para efeito do item 5.1.1, haverá uma lista de presença que será dada aos interessados em acompanhar a sessão pública presencial.

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

### 5.2.1 Do Credenciamento

5.2.1.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar ao Pregoeiro, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s) da(s) cópia(s) autenticadas e original(is) de documento(s) de identificação oficial com foto, se for o caso, fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

5.2.1.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, designando seu(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s), comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital, ou por Instrumento de Procuração Pública.

5.2.1.1.1.1. Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.1.1.1.1. Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada;

5.2.1.1.1.1.2. Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

5.2.1.1.2. Quando a empresa se fizer representar por Diretor Estatutário e/ou Sócio, deverá ele apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da CSL - SECID.

5.2.1.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.2.1.1.2.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.2.1.2. É necessário que o(s) representante(s) da licitante apresente a cópia autenticada dos documentos de identificação oficial, observada a regra contida no item 7.7, uma vez que estes integrarão os autos.

5.2.1.3. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como mais de um credenciado para o mesmo proponente.

5.2.1.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ou que se ausentar da sessão ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de todos os demais atos de representação no certame.

5.2.1.5. Os credenciados deverão apresentar Declaração, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Municipal nº. 4.830/2007, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constate do ANEXO III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 4.830/2007 e Decreto n.º 28.790/2012, art. 18, XVII e XVIII.

5.2.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº. 4.830/2007, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, Declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

5.2.1.7. Os credenciados deverão entregar ao Pregoeiro “declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”, conforme modelo constante do ANEXO IV, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme definidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.488/2007, Lei Municipal nº. 4.830/2007, e Decreto n.º 28.790/2012, XXVIII. A referida declaração deve constar fora dos envelopes.

5.2.1.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia (declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação).

5.2.1.9. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento.

5.2.1.10. A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida em sessão por representante legal com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante.

5.2.1.11. Aquele que ensejar declaração falsa nos subitens 5.2.1.5, 5.2.1.6 e 5.2.1.7, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e art. 14 do Decreto Municipal n.º 28.970/06, garantidos o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### 5.2.2. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos 02 envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2015-CSL - SECID RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2015-CSL - SECID RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

### **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar preferencialmente, numeradas e rubricadas, e a última, assinada pelo representante legal da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

licitante, devendo conter:

a) o número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato comercial;

b) devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;

b.1) caso as informações de que trata esta alínea “b” não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

c) o preço unitário do objeto licitado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, expresso em algarismos, e o preço total global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda nacional, podendo conter até duas casas decimais após a vírgula.

c.1) Em caso de divergência entre os preços unitários e globais, o Pregoeiro avaliará quais deles foram apresentados de acordo com os preços de mercado, situação na qual será registrado em ata.

c.1.1) Ocorrendo a situação anterior, se a licitante não aceitar o preço corrigido após a verificação pelo Pregoeiro, esta deverá justificar a não aceitação, atendido o comando previsto no item 6.3.

c.1.2) Havendo divergência entre o(s) preço(s) numérico(s) e por extenso, prevalecerão os últimos.

c.1.3) Será permitida ainda a alteração de preços unitários pela licitante quando da negociação do Pregoeiro com o proponente vencedor, visando à redução de preços unitários para qualquer um dos itens individualmente, devendo ser observado, como limite máximo, o valor global final ofertado, desde que os preços finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

d.1) Caso os prazos de que trata o item 6.1, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, matemáticos, etc.

6.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.4. Não será admitida proposta parcial ou condicional, ou seja, a oferta deverá atender





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

A etapa de habilitação será única, sendo que a Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.2.2.1 deste Edital. O envelope deverá conter os documentos originais ou cópias autenticadas, enumerados a seguir:

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos Tributos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e pela Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos tributos:

a) ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza;

b) TLVF – Taxa de Licença e Verificação Fiscal e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2.7. Comprovação de que empresa detém situação regular perante o INSS, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação impressa de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.9. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.9.3. Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA

7.2.10. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO VI.

7.2.11. A declaração referida no item 7.2.10 pode ser substituída ou confirmada, no todo ou em parte, por diligência feita pela Administração, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, satisfatoriamente, o objeto licitado ou da mesma natureza, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

7.4.1.1. A(s) certidão (ões) / atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

7.4.1.2. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante, conforme o item 15.1.

7.4.1.3. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**7.5. Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a seguinte Declaração:**

7.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitação, na forma do **ANEXO VI**, deste Edital.

7.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – CCL, através do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão – CFE, localizado na Avenida Colares Moreira, nº 9, Qd 19, Calhau, CEP. 65.075-322 - São Luís – MA, ou de outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.2.1 e 7.2.2 apenas para efeito de habilitação, conforme o modelo do ANEXO IV deste Edital.

7.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL - SECID, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão para recebimento dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

7.7.1. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO**

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de Habilitação.

8.1. Do exame de conformidade das propostas e do critério de julgamento

8.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

8.1.1.1. A conformidade das propostas será avaliada em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório referente ao(s) objeto(s), prazos e garantia, se for o caso.

8.1.1.2. Na fase de exame de conformidade da proposta não será feito o exame da compatibilidade dos preços, conforme o critério de aceitabilidade adotado neste certame.

8.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação apresentada pelo licitante que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
  - c.1) A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pelo licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública.

8.1.3. Não será(ão) lançada(s) na planilha de preço(s)/lances e classificação as propostas que tiverem sido desclassificadas na fase de exame de conformidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

8.1.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.1.5. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos que integram o Sistema Integrado de Licitações do Estado do Maranhão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

8.1.6. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste edital.

8.1.7. A desclassificação da proposta da licitante importa na decadência do seu direito de participar da fase de lances.

8.1.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo igual ou inferior a 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, a contar da lavratura da ata ou da intimação, conforme o caso.

8.1.8.1. A fixação do prazo previsto no subitem anterior será verificada de acordo com as circunstâncias do caso apresentado na licitação e acordada com os licitantes que estiverem presentes no momento do ato, a fim de não causar, para o fim a que se destina qualquer tipo de prejuízo à(s) licitante(s) quando da abertura da sessão.

## 8.2. Da classificação das propostas

8.2.1. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances.

8.2.1.1. Se, na ocasião da verificação dos valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do menor preço, resultarem em centavos de duas casas decimais, sendo último algarismo igual ou superior a 1, este será arredondado para o primeiro número inteiro superior, a fim de cumprir o postulado da ampliação da competição.

8.2.2. Não havendo, pelo menos, 05 (cinco) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, a Pregoeira classificará as 05 (cinco) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 05 (cinco)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente independente do número de licitantes na fase de lances.

8.2.4. No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.2.5. Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas de preço, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empatadas, a que dará o primeiro lance.

### 8.3. Dos lances verbais e da negociação

8.3.1. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

8.3.1.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.3.1, no caso em que o critério for de “preço global” e a licitante não modificar o preço inicialmente proposto e os valores de cada item estiverem superiores aos constantes dos preços estimados pela Secretaria, o Pregoeiro dará prazo razoável para que seja apresentada nova proposta, prosseguindo a sessão na forma do item 8.4.

8.3.1.2. Caso a situação prevista no item 8.3.1.1 se configure, o Pregoeiro deverá entregar a planilha de preços estimados, a fim de que o adjudicatário respeite os preços de cada item nela constantes.

8.3.2. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2.1. Fica facultado ao Pregoeiro estabelecer intervalos de preços mínimos entre os lances verbais, verificadas as peculiaridades do objeto da licitação sob o ponto de vista da pesquisa de mercado e das propostas de preços, e outros fatores que o conduzam ao intervalo mais razoável.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas, observado o item 8.3.12.1.1.

8.3.4. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição dele na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

penalidades constantes neste Edital, ressalvada a demonstração de motivo justo e aceito pelo Pregoeiro que permita a exoneração do proponente.

8.3.6. Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.7. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, definidas pela Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos art. 44 do referido diploma legal e Lei 11.488/2007 e Decreto n.º 28.790/2012.

8.3.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada após a fase de lances.

8.3.8. Para efeito do disposto no item 8.3.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.3.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor valor de oferta.

8.3.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, nos termos do subitem 8.3.8.1, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, a pregoeira convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.7.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada para o exercício do mesmo direito previsto no subitem 8.3.8.1.

8.3.9. O procedimento previsto no subitem 8.3.8.3 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre na hipótese do subitem 8.3.7.1.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 8.3.7 e 8.3.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

8.3.11. O disposto no subitem 8.3.7 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.3.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.12.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.3.12.1.1. Finda a fase de lances verbais de cada item ou lote, é facultado ao Pregoeiro retomar esta fase e oportunizar aos outros licitantes a apresentação de novos lances.

8.3.12.1.1.1. Para efeito do item subitem anterior, o lance deverá ser superior ao preço do primeiro colocado e inferior ao último lance ofertado, seja para o item ou lote.

8.3.12.1.1.1.1. A regra contida no subitem anterior é também aplicável quando a licitação tiver como critério de aceitabilidade das propostas o “preço global”.

8.3.12.1.2. A regra contida no item 8.3.12.1.1 se aplica também quando o critério de aceitabilidade das propostas for o de “preço global”.

8.3.12.1.3. A faculdade prevista no item 8.3.12.1.1 poderá ser praticada pelo Pregoeiro até que decida não mais fazer uso da prerrogativa, levando em consideração as peculiaridades do objeto licitado e o número de licitantes para cada item ou lote.

8.4 Da decisão sobre a aceitabilidade das propostas, da compatibilidade dos preços e do julgamento da habilitação

8.4.1. No julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL de forma crescente. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Após, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.4.2.1. Ensejando a fase de lances alterações quanto ao valor inicialmente ofertado na proposta, o Pregoeiro procederá à verificação da aceitabilidade do preço final apresentado pela primeira proposta classificada para cada item, nos mesmos moldes dispostos no subitem 8.1.1.2 deste edital.

8.4.2.2. Sendo o preço final ofertado considerado inexequível, o Pregoeiro colocará o lance sob diligência, observado o disposto no subitem 8.1.2.3.1 motivo pelo qual a sessão será





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

suspensa, concedendo o Pregoeiro prazo razoável para que o licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta.

8.4.3. Sendo o preço final ofertado excessivo, este será considerado não aceitável, procedendo-se ao exame da oferta subsequente.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá adjudicar, de imediato, o objeto licitado em seu favor ou realizar o ato em separado.

8.4.4.1. O adjudicatário deverá, quando da apresentação da nova proposta, caso seja necessária, ter como referência os valores de cada item, não podendo os exceder.

8.4.4.2. O Pregoeiro fixará prazo razoável para que o licitante apresente a nova proposta adequada ao preço final indicado no lance por ele ofertado.

8.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.4.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar prazo igual ou inferior a 03 (três) dias úteis para apresentação somente dos documentos que ensejaram a inabilitação, se for o caso, a contar da lavratura da ata ou da intimação, conforme a circunstância.

8.4.6.1. A fixação do prazo previsto no subitem anterior será verificada de acordo com as circunstâncias do caso apresentado na licitação e acordada com os licitantes que estiverem presentes no momento do ato, a fim de não causar, para o fim a que se destina, qualquer tipo de prejuízo à(s) licitante(s) quando da abertura da sessão.

8.4.7. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação.

8.4.7.1. No caso do item anterior, a decisão final sobre as medidas a serem adotadas será feita pela Secretária de Estado da SECID.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Encerrado o julgamento, será questionado aos presentes o interesse em interpor recurso, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

9.2. Não havendo a manifestação da interposição de recurso, será lavrada ata da sessão, procedendo-se a adjudicação do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

9.3. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando a licitante:

- a) expressamente declina do direito;
- b) após consultado pelo Pregoeiro, não apresenta manifestação de vontade no intuito de recorrer;
- c) no momento da consulta, estiver ausente da sessão;
- d) não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

9.4. Havendo manifestação da intenção de recurso, e mantida a decisão, será anotado o motivo e as razões e aberto prazo para o interessado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.4.1. Será concedido o mesmo prazo para juntar memoriais quando a decisão for adiada para depois de melhor exame.

9.5. O recurso administrativo será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento, o encaminhará à autoridade superior.

9.6. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) perante autoridade incompetente;
- c) por quem não seja legitimado;
- d) após esaurida a esfera administrativa.

9.6.1. Na hipótese da alínea “b” do item 9.6, será indicada, ao recorrente, a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso, salvo má-fé.

9.7. As demais licitantes serão, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Setorial de Licitação no horário de 14h00 as 18h00.

9.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões, e encaminhar à autoridade superior, quando não reconsiderada a decisão, para julgamento final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.11. Da reunião do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

9.12. Motivado o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese em que a tornará sem efeito, e somente invalidará os atos reconsiderados.

9.13. Uma vez que os autos, quando do término da sessão, ainda não se encontrarão em condições de manuseio, o Pregoeiro fixará data razoável, levando em consideração o volume de documentos, para cumprimento do subitem 9.9.

9.14. Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, mas poderá a autoridade, atendendo ao pedido da parte ou de ofício, dar efeito suspensivo ao recurso.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso ou não sendo este conhecido ou não provido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado para a Secretária de Estado da SECID.

10.2. A autoridade superior pode:

- a) homologar o resultado e ordenar a sua publicação no meio de divulgação oficial;
- b) desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada e retomando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

10.3. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.

## 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **ANEXO VII**.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será remetido à Assessoria Jurídica da Secretaria, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual e indicar o preposto que atuará na execução do contrato, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 94 da Lei 9.579/2012, suas alterações e demais leis pertinentes.

11.2.1. Caso o licitante vencedor seja domiciliado em outra localidade, existindo viabilidade operacional, o representante credenciado poderá deixar o contrato assinado ao final da sessão ou, não sendo credenciado, enviar, no mesmo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as respectivas vias por correio, com registro de urgência.

11.2.2. Constitui ônus exclusivo do licitante ausente acompanhar o resultado da licitação no portal da CCL ou da respectiva Comissão Setorial de Licitação e informar, no endereço eletrônico (e-mail) indicado do edital, o número do registro do envio dos documentos para fins de rastreamento pelo órgão interessado na contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

11.2.3. No caso dos itens anteriores, o licitante poderá enviar via endereço eletrônico (e-mail), com arquivo anexo de cópia digitalizada do contrato assinado, que terá validade para fins de atendimento do prazo, situação em que os originais poderão ser recebidos em até 10 (dez) dias após recebida a cópia.

11.2.4. A postagem fora do prazo implica a decadência do direito à contratação.

11.3. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante adjudicatária a apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL ou de outro da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

11.4. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5. Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, implica na imposição das sanções previstas no art. 94 da Lei 9.579/2012 e art. 86 da Lei nº 8.666/93, ficando facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.6. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 91 da Lei Estadual n.º 9.579/2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão).

11.7. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos na imprensa oficial do Estado.

11.8. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 92 com os desdobramentos dos arts. 94 a 96 da Lei nº 9.579/2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão).

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA executará a prestação dos serviços de Fornecimento de água para consumo humano, acondicionada em carro pipa envolvendo a locação de profissionais devidamente habilitados e capacitados.

a) O serviço de distribuição de água deverá obedecer à programação que será elaborada pelo fiscal da SECID, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao início dos trabalhos sendo que a programação deverá estar em consonância com o cronograma físico financeiro da contratada

b) A água deverá ser desaguada pela contratada com mangueira própria, dentro das cisternas, reservatórios ou caixas d'água, dos locais designados nas programações, devendo o caminhão, ser apropriado para este tipo de serviço.

c) A contratada deverá apresentar, trimestralmente, laudo das análises físico-química e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

bacteriológica da água fornecida, emitido por laboratório da rede pública, sendo aceito, excepcionalmente e justificadamente, laudo emitido por laboratório de rede privada.

d) Com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, a Contratada será responsabilizada, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

e) O laudo que trata o subitem anterior deverá estar atualizado, com data de expedição de até no máximo 15 (quinze) dias antes de ser apresentado ao CONTRATANTE.

f) O caminhão locado deverá apresentar total higiene, bom estado de conservação do carro pipa, seus acessórios, tais como tanque, eletro bomba, e as mangueiras que devem estar em perfeita conservação, ou seja, sem fissuras, furos ou vazamento, a fim de evitar desperdício de água na hora do descarregamento.

g) Caso o caminhão locado venha ter problemas mecânicos, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro caminhão tipo pipa, com capacidade igual ou superior ao anterior.

h) No valor do serviço deverá estar computados todas as despesas com seguros, motoristas, ajudantes, combustíveis, água, transportes de ida e de volta e a manutenção do mesmo.

i) A empresa contratada deverá apontar oficialmente um funcionário responsável pelo acompanhamento do serviço descrito neste termo, junto ao contratante, e este, por sua vez, deverá: prestar qualquer informação referente apresentação do serviço, fornecer os relatórios solicitados, solucionar qualquer problema eventual que visem à boa execução do serviço.

12.2. A SECID poderá, a qualquer tempo e de acordo com o que for mais conveniente para a Contratante, alterar os horários de início e término do fornecimento.

12.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em cada mês subsequente a prestação do serviço, em até 10(dez) dias a contar do recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

12.3.1. Os pagamentos dos serviços somente serão efetuados após a comprovação dos seguintes documentos, junto com a FATURA/NOTA FISCAL:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei 12.440 de 7 de Julho de 2011;

b) Certidão Negativa de Débito e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA.

12.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, se que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Se a licitante adjudicatária, quando convocada dentro do prazo, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a SECID, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “a”;

c) Impedimento de participar de licitação e contratar com o Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a SECID poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência.

13.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data da notificação.

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese de falta que acarrete a rescisão do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a licitante ressarcir a Secretaria pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. A despesa para a aquisição do objeto desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 120101  
Função: 15  
Subfunção: 122  
Programa: 0553  
Ação: 4450  
Item: 39000  
Plano Interno: MANUTENÇÃO  
Natureza da Despesa: 339000  
Fonte de Recurso: 0101000000

**15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.5. À SECID fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente para a Secretaria.

15.6.1. Nenhum prazo se inicia ou corre sem que os autos estejam com vista franqueada ao interessado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

15.7. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação na imprensa oficial do Estado, quando for o caso, ou mediante a expedição de Ofício, ou por meio eletrônico; a critério da Comissão Setorial de Licitação – CSL. As informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da Setorial.

15.8. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior.

15.9. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão, bem como todos os outros prazos ficam suspensos. Se a licitação vier a ser interrompida, todos serão contados de início, e novas propostas e documentos deverão ser apresentados, respeitada a autonomia de cada fase da licitação.

15.10. Se a licitação tiver como critério de aceitabilidade das propostas “preço global” ou “por lote”, na ocasião do ato de adjudicação, se este for realizado em sessão, será dada planilha de preços máximos ao adjudicatário, se for o caso.

15.10.1. Se o ato de adjudicação for realizado em separado, o Pregoeiro convocará o adjudicatário para receber a planilha de preços máximos.

15.11. O Termo de Referência é parte integrante, como anexo, deste instrumento convocatório, ficando sob a responsabilidade da licitante o integral conhecimento de seu teor, uma vez que no edital é desnecessária a repetição das suas condições e das cláusulas da minuta do contrato.

15.12. As lacunas eventualmente existentes no presente Edital serão supridas pelas prescrições contidas no Termo de Referência.

15.13. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.15. Na hipótese de divergência(s) entre o(s) comando(s) previsto(s) no edital e no Termo de Referência, prevalecerão as regras contidas no primeiro.

15.16. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.17. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SECID, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

15.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, igualmente, de forma complementar, pela Lei Estadual n.º 9.579, de 12 de abril de 2012, pelos Decretos Estaduais n.º 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e n.º 28.815, de 10 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei 11.488/2007.

## **16 – DOS ANEXOS**

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

16.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento;

16.1.3. Anexo III – Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

16.1.4. Anexo IV – Declaração de Habilitação Prévia;

16.1.5. Anexo V – Modelo de Apresentação da Proposta de Preços;

16.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental;

16.1.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;

## **17 – DO FORO**

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da cidade de São Luís/MA, Seção Judiciária do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), 11 de maio de 2015.

**JOÃO MARTINS DE ARAÚJO FILHO**  
Pregoeiro Oficial/SECID



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:**

**Entidade:** Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID  
**Endereço:** Avenida Getúlio Vargas, Nº 1908, Monte Castelo – Canto da Fabrill  
**Cidade:** São Luís do Maranhão  
**CEP** 65030 – 005

**2. OBJETIVO**

2.1 Este Termo de Referência, doravante de TR, tem por finalidade definir as premissas básicas para elaboração de proposta comercial para o fornecimento de água potável por meio de carro-pipa para a Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID possui um reservatório subterrâneo para armazenamento de água potável, cuja capacidade aproximada é de 16.000 (dezesesseis mil) litros, de onde é bombeado para 11 (onze) caixas das mais diversas capacidades que, quando abastecidas, resta pouca água na cisterna.

3.2 A contratação de empresa para execução de fornecimento de água potável em caminhão pipa, consiste em atender as necessidades de abastecimento de água desta SECID, justifica-se também, pelo problema enfrentado atualmente que é a falta de água potável e/ou alternância do abastecimento em alguns bairros da capital de São Luís/MA.

3.3 Em face do exposto, considerando também a fundamental importância da água para limpeza dos setores da referida secretaria, se faz necessário realizar contratação de empresa especializada em fornecimento de água potável em caminhão pipa.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO A SER FORNECIDO:**

4.1 Água Potável.

4.2 Meio de transporte do produto utilizado pela empresa contratada: através do carro-pipa com tanque de aço inoxidável.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

## **5. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO**

5.1 A empresa vencedora do certame (contratada), deverá iniciar a entrega do produto ao contratante em, no máximo, 03:00hs após a solicitação do contratante.

## **6. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEREM ATENDIDAS PELA EMPRESA FORNECEDORA DE ÁGUA POTÁVEL:**

6.1 Seguir as legislações estaduais vigentes para entrega de água potável através de carro-pipa.

6.2 Atender a Portaria Nº 2.914/2011, Artigo 5º e incisos, que fixa as definições dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

6.3 Apresentar à Contratante, documentação/licença dos órgãos competentes comprovando o funcionamento da fonte de água.

6.4 Informar a Contratante qual a fonte de água a ser utilizada para fornecimento de água potável.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Apresentar, trimestralmente análise físico-química e bacteriológica da água a ser fornecida, comprovando a sua potabilidade.

7.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações, prazo de entrega e qualificações exigidas nesse Termo de Referência.

7.3 O condutor do veículo que for realizar a entrega deverá ter a carteira de habilitação, categoria “D”, bem como pleno conhecimento no manuseio dos equipamentos de veículo.

7.4 Quando da emissão da Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, enviar anexo à mesma, todas as certidões (Federal, Estadual e Municipal).

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados

8.2 Tomar nota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

8.3 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

8.4 Notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização dos serviços será realizada por um funcionário designado pela Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse entre as partes.

## **11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto conforme a necessidade da SECID, cuja solicitação deverá ocorrer através do Chefe do Setor de Serviços Gerais e Transportes, sendo no máximo 3 (três) abastecimentos por semana com carros-pipa de 16 (dezesseis) metros cúbicos cada.

11.2 Os serviços de entrega por regime de demanda, serão prestados no prazo de 12 (doze) meses, tendo início logo após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, estando incluso o primeiro ano da prestação de serviço.

## **12. CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado, mediante a emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente realizados.

12.2 O pagamento será realizado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, junto a agência bancária indicada pela mesma, após a apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do Contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá registrar detalhadamente os serviços, de modo idêntico aos mencionados no Contrato, bem como a data da emissão, mês de referência, valor unitário, valor total e outras informações necessárias à perfeita compreensão do documento

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à Empresa Contratada, enquanto houver pendência de liquidação, no que concerne às obrigações financeiras que lhe tiver sido imposta em decorrência da inadimplência contratual e, o encaminhamento da Nota Fiscal, deverá estar apenas todas as certidões fiscais (Federal, “Conjunta Negativa, INSS, FGTS, Dívida Trabalhista”, Estadual “CND, CNDA, CAEMA” Municipal “CN, CNDA/Tributos” e CISCEI



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

12.5 Será retido na fonte, todos os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, objeto desta licitação, em consonância à legislação tributária vigente.

12.6 Os pagamentos serão proporcionais ao quantitativo do produto entregue, ou seja, de acordo com a demanda.

### **13. VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1 Deverá ser de 60 (sessenta) dias úteis, no mínimo, contados a partir da data do seu recebimento.

São Luís, 12 de fevereiro de 2015.

Respeitosamente,

**ValberCutrim Amorim Junior**  
Supervisor Administrativo - SECID

**Hamilton Ferreira Silva**  
Gestor de Atividades Meio - SECID

Visto os autos, no uso das minhas atribuições, autorizo na forma da lei.

**Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**  
Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. XX/2015/CSL – SECID

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (nome e cargo), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para em seu nome, e, perante o Sr. Pregoeiro e à Setorial de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. , nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002. Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO III**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2015** – CSL - SECID

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI 11.488/2007 E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2015** – CSL/SECID

A empresa \_\_\_\_\_, inscritano CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira deIdentidade n.º \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, Unidade Federativa \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos subitens **5.2.1.5 e 5.2.1.6** do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2015**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º.123, de14/12/2006 e em conformidade com a Lei Municipal n.º. 4.830/2007;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006 e em conformidade com a Lei Municipal n.º. 4.830/2007.

( ) COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, uma vez que auferiu no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais).

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Nome:

Cargo:

RG:

**OBS:**

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal 11.488/2007 e Lei Complementar n.º. 123/2006, e poderá ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3) Estas observações não necessitam ser transcritas na declaração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO IV**

PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2015**/CSL – SECID

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º **XX/2015** – CSL - SECID

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO V**

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2015/CSL – SECID

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ:	Nº Inscrição Estadual:
Dados Bancários:		

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**


OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de água potável para consumo humano acondicionada em carros pipa, conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO VI**

**PREGÃO N.º XX/2015 - CSL/SECID**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

A  
SECID  
Ref.: CONCORRÊNCIA n.º XX/2015

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º XX/2015, que:

- não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- em atendimento à legislação pertinente e vigente, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome do Representante Legal e Assinatura



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**ANEXO VII**  
**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº XX/2015-ASSEJUR/SECID**  
**Processo Administrativo nº 024518/2015-SECID**  
**Pregão Presencial nº XX/2015-CSL/SECID**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, e a empresa **XXXX**.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano-SECID**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº **10.829.387/0001-47**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1908, Monte Castelo – São Luís / MA, neste ato representada por sua secretária, **Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_ portador da CI nº \_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/2015 CSL/SECID**, conforme consta do processo administrativo nº **20919/2015 SECID/MA**, da proposta de preços da Contratada e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela **Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012 alterada pela Lei Estadual nº 9.990 de 18 de fevereiro de 2014**, pelos **Decretos Estaduais nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012 e nº 28.905, de 05 de março de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002**, a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993**, a **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água potável para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano – SECID.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXXX (XXXX)**, estando inclusos todas as despesas que resultem no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transporte, seguro, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

**I – Edital do Pregão Presencial nº XXX/2015-CSL/SECID**

**II – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso haja interesse entre as partes ser prorrogado, com vistas ao cumprimento dos serviços contratados nos termos do art. 78 da Lei 9.579/2012 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO/ENTREGA DO OBJETO**

O objeto deste Contrato deverá ser entregue no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos**, contados de sua assinatura, cujos materiais a serem utilizados, deverão ser adquiridos e instalados pela mesma Empresa, sem quaisquer ônus adicionais ao valor estipulado no contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

A **Contratante** designará o fiscal do contrato que irá acompanhar a execução do objeto contratado.

A **Contratada** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas na execução do objeto que esteja em desacordo com Termo de Referência.
- Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência os mesmos deverão ser corrigidos ou substituídos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e proporcional ao quantitativo demandado pela SECID, através de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês, após atesto dos serviços prestados, e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência e conta bancária abaixo discriminadas, por escrito, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pelos gestores/fiscais, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS, CAEMA e Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco **XXXX**, Agência **XXXX**, Conta Corrente **XXXX**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente **Contrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>UG:</b>	120101
<b>AÇÃO:</b>	4450
<b>FUNÇÃO:</b>	15
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122
<b>PROGRAMA:</b>	0553
<b>FONTE:</b>	0101000000
<b>PI:</b>	MANUTENÇÃO
<b>CATEGORIA</b>	3.3.90.00
<b>ITEM:</b>	39000

A assinatura do **Contrato** fica vinculada à emissão da **Nota de Empenho**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias à boa execução da prestação dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fábrica)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

b) Exigir de imediato, o afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça nossa confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

c) Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo recusar ou mesmo sustar qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no anexo I, parte integrante deste termo.

d) Realizar a dedução e recolhimento dos tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à contratada.

e) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - a CONTRATADA se obriga a:**

a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência de forma que os materiais instalados sejam novos e de boa qualidade.

b) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e condições previstas no Contrato.

c) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

d) Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, bem como quaisquer extravios ou eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao contratante ou a terceiros, no cumprimento do contratado.

f) Arcar com as despesas decorrentes de transportes referente a entrega de todo o material, equipamentos e pessoal.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

h) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante e, ou terceiros que já lhe tenham prestado serviços, para atuar na execução deste contrato.

i) Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o contratante.

j) Efetuar pagamento de seguros, encargos sociais, bem como quaisquer despesas diretas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, bem como responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do contrato.

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, na forma do art. 91, § 1º, inciso III da Lei Estadual nº 9.579/2012.

l) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do CONTRATO;

m) Identificar seu pessoal nos atendimentos mediante crachá com fotografia 3x4 recente;

n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;

p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

q) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A Supervisão Administrativa – SADM/SECID, através do setor de Serviços Gerais e Transportes, acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exigirem medidas corretivas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Estadual nº 9.579/2012**, no **Decreto Estadual nº 28.790/2012**, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, regulamentada pelo **Decreto Estadual nº 24.629/2008**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC, por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As sanções referidas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas a que se referem esta cláusula serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após a aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicação no Diário Oficial do Estado (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá ao gestor do contrato ou, não tendo sido esse designado, à **Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Constituem motivos para a rescisão, entre outros os enumerados no artigo 92, § 1º, incisos I a XIII e § 2º e art. 93, da Lei nº 9.579/2012.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES**  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabrill)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015-CSL/SECID**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024518/2015/SECID**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Estadual nº 9.579/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais e/ou e-mails.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar a resenha do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao previsto no Artigo 82, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2015.

**XXXXX**

CONTRATANTE

**XXXX**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**